NG OPPORTUNIY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 46.230.817/0001-57

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023, às 11:00hs, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial") pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP 01452-002, Administradora do **NG OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 46.230.817/0001-57 ("Administradora" e "Fundo").

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º da Instrução CVM nº 356, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representantes da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

03. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas na lista de presença. Presentes ainda os representantes da Administradora e da Gestora.

04. **MESA**, como Presidente o Sr. Alexandre Calvo e Secretário o Sr. Leandro Mendes Davanso.

05. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem ressalvas, APROVAM:

a) Alteração do Artigo 8º do Regulamento do Fundo, para atualização do endereço da BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., em virtude da alteração de seus atos constitutivos, de modo que passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 8º** A atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM ao exercício profissional dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022,*

com sede na cidade de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga nº 1254, 4º andar, Cj. 41, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40. ("Gestora")."

b) Exclusão do inciso (ii) do Artigo 31, do Regulamento do Fundo, a fim de excluir um dos critérios de elegibilidade, qual seja precatório com valor de compra mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões).

Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas; (ii) autorizam a Administradora a adotar todas as medidas

necessárias ao cumprimento da deliberação acima aprovada; (iii) declaram não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas na referida norma, ou qualquer outra hipótese de conflito de interesses; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada.

As partes conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretario

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Gestora